

## **PORTARIA REITORIA nº 3462 de 31 de outubro de 2013**

A Vice-Reitora da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar uma comissão para criação do catálogo de serviços de Tecnologia da Informação (TI), elaboração de processo de gestão de demandas de TI e elaboração de mapa de competências de TI da UNIFESP;

### **Da Comissão e seus Objetivos**

**Art. 2º** A comissão para criação do catálogo de serviços de TI, elaboração de processo de gestão de demandas de TI e elaboração de mapa de competências de TI da UNIFESP, está vinculada à Reitoria e conta com a participação e o apoio do Gabinete da Reitoria e Pró-Reitorias.

**Art. 3º** São objetivos da comissão:

- I- Construção do Catálogo de Serviços de TI – atual de cada polo de TI;
- II- Construção do Catálogo de Serviços de TI – proposto para a futura estrutura organizacional de TI da UNIFESP;
- III- Elaboração do processo, política e artefatos de gestão de demandas de TI – situação atual;
- IV- Elaboração do processo, política e artefatos de gestão de demandas de TI – proposto para a futura estrutura organizacional de TI da UNIFESP;
- V- Elaboração do mapa de competências dos servidores de TI e que atuam com TI na UNIFESP – atual;
- VI- Elaboração do mapa de competências de TI da UNIFESP – proposto para a futura estrutura organizacional de TI da UNIFESP.

### **Da Composição da Comissão**

**Art. 4º** Integram a Comissão:

- I - O Coordenador da Coordenadoria de Gestão da Informação da Pró-Reitoria de Planejamento, como supervisor da comissão;
- II - O Chefe da divisão de Governança e Planejamento do DTI, como coordenador da comissão;
- III - Um secretário;
- IV - Chefes das Divisões de TI do DTI UNIFESP;
- V - Chefes das Divisões de TI do DTI HSP;
- VI - Chefes das Divisões de TI do Departamento de Informática em Saúde – DIS do

Campus São Paulo;

VII - O chefe da Divisão de TI de cada campus;

VIII - Equipe da Divisão de Governança e Planejamento do DTI;

IX - Um representante da área de TI de cada Pró-Reitoria e Secretaria, que serão indicados pelos respectivos Pró-Reitores ou Diretores;

X - Três servidores, que serão indicados pelo Comitê Executivo do CETI;

XI - Dois servidores, que serão indicados pela Secretaria de Gestão com Pessoas, para apoiar na elaboração de mapa de competências de TI da UNIFESP.

**Art. 5º** Cabe ao Coordenador da Comissão a responsabilidade de exercer as seguintes tarefas:

I- Coordenar e monitorar as atividades;

II- Convocar reuniões;

III- Criar subcomissões para tratar de cada um dos assuntos, se julgar necessário;

IV- Convocar outros servidores para prestar informações relacionadas ao tema;

V- Encaminhar documentos produzidos;

VI- Divulgar resultados.

**Art. 6º** Cabe ao Secretário da comissão exercer as seguintes tarefas:

I- Substituir o Coordenador quando solicitado;

II- Elaborar documentos;

III- Elaborar atas e relatórios de acompanhamento.

**Art. 7º** Cabe aos demais membros da comissão exercer as seguintes tarefas:

I- Representar a sua divisão de TI;

II- Indicar um suplente;

III- Elaborar documentos quando solicitado.

### **Da vigência da Comissão**

**Art. 8º** A Comissão terá a vigência de oito meses, a partir da data de publicação da portaria.

**Art. 9º** Os informes e resultados dos trabalhos da Comissão serão encaminhados periodicamente ao CETI.

**Art. 10º** Outros membros poderão ser convidados de acordo com a demanda dos assuntos.

**Art. 11º** Esta portaria entrará em vigor após sua publicação.

**Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Valeria Petri**

**Vice-Reitora**